



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 2786/2023

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e pelo art. 361, I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Acre,

CONSIDERANDO o direito fundamental à duração razoável do processo (CF, art. 5º, XLVIII) e o caráter excepcional da prisão antes do trânsito em julgado da decisão condenatória (CPP, art. 282, § 6º);

CONSIDERANDO o disposto no art. 185 da Lei de Execução Penal, segundo o qual configura excesso ou desvio de execução a prática de algum ato além dos limites fixados na decisão que decreta a prisão, assim como em normas legais ou regulamentares;

CONSIDERANDO que o Código de Processo Penal dedica capítulo específico às medidas cautelares diversas da prisão, bem como a Resolução CNJ n. 288/2019, que define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, do Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro, “cuja modificação depende de medidas abrangentes de natureza normativa, administrativa e orçamentária” (ADPF n. 347 MC/DF), mediante atuação articulada das instituições que compõem o sistema de justiça criminal;

CONSIDERANDO o verbete da Súmula Vinculante n.º 56, segundo o qual a falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção da pessoa condenada em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar os parâmetros fixados no acórdão do RE nº 641.320/RS, cujo dispositivo fixou que, no caso de déficit de vagas, deverão ser determinados: (i) a saída antecipada de sentenciado do regime com falta de vagas; (ii) a liberdade eletronicamente monitorada ao sentenciado que sai antecipadamente ou é posto em prisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

domiciliar por falta de vagas; e (iii) o cumprimento de penas restritivas de direito e/ou estudo ao sentenciado que progride ao regime aberto;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria nº 170, de 20 de junho de 2023, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria nº 183, de 12 de julho de 2023, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria nº 2573/2023, desta Presidência, nos autos SEI nº 0005899-72.2023.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jhenyffer da Silva Andrade para exercer a função de secretária da Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos dos Mutirões Processuais Penais do Poder Judiciário do Estado do Acre do ano 2023, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 4 de agosto de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente